

REVERSÃO DE IMÓVEL — Em terreno doado pela União deveria ser construído um edifício para a Bolsa de Mercadorias do Maranhão. Reverteria o terreno ao domínio da doadora, se a construção não fôsse iniciada dentro de um ano, a contar da assinatura do contrato da doação.

Houve o inadimplemento de condição expressa.

Agora consulta-se se são necessários atos especiais para que aquela reversão se opere.

A resposta é negativa, em face do art. 119 do Código Civil. A resolução do contrato operou-se de pleno direito.

Assim a União pode dispor do imóvel quando e como entender.

Se houve transcrição no Registro de Imóveis, pedirá o seu cancelamento. O título para tanto será declaração escrita do donatário reconhecendo não ter iniciado aquela construção dentro do prazo marcado (Decreto n.º 4.857, de 9-11-39, arts. 228 e 229).

Processo n.º 88.421-42.